

LEI MUNICIPAL N° . 259/2008

DATA: 28 DE MARÇO DE 2008.

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor R\$ 573.400,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que acorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

04- SECRETARIA DE MUNICIPAL EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.001.00 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.00.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
04.001.00.12.361.0004.TODA CRIANÇA NA ESCOLA
04.001.00.12.361.0004.1038 - RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA EDUCAÇÃO
44.90.52.00.00.102- EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE-R\$ 573.400,00

Art. 2° Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos resultantes da Operação de Crédito firmada junto ao BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, através do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE, no valor de R\$ 573.400,00 (Quinhentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 3°. Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n.° 243/2007 - LOA 2008, e Lei Municipal n.° 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 223/2007 de 24 de Junho de 2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 28 DE MARÇO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**